MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 27, DE 21 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei Nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, no Decreto nº 5.153, de 23 de julho de 2004, no Decreto Legislativo nº 188, de 15 de dezembro de 1995, no Decreto nº 1.901, de 9 de maio de 1996, na Decisão nº 6/96 do MERCOSUL, e o que consta do Processo nº 21000.017050/2018-33, resolve:

Art. 1º Ficam incorporadas ao ordenamento jurídico nacional as Equivalências de Denominações de Classes e/ou Categorias de Sementes Botânicas, aprovadas pela Resolução MERCOSUL/GMC/RES Nº 25/17, na forma do Anexo a esta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

EUMAR ROBERTO NOVACKI

ANEXO

MERCOSUL/GMC/RES. Nº 25/17

EQUIVALÊNCIAS DE DENOMINAÇÕES DE CLASSES E/OU CATEGORIAS DE SEMENTES BOTÂNICAS (REVOGAÇÃO DA RES. GMC N° 28/10)

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e as Resoluções Nº 77/00, 43/05, 03/09, 28/10 e 21/17 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que, pela Resolução GMC N° 28/10, se aprovaram as "Equivalências de denominações de classes e/ou categorias de sementes botânicas".

Que, para facilitar o comércio de sementes entre os Estados Partes, é necessário atualizar a tabela de equivalências de denominações de Classes e/ou Categorias de Sementes Botânicas.

O GRUPO MERCADO COMUM

RESOLVE:

- Art. 1° Aprovar as "Equivalências de Denominações de Classes e/ou Categorias de Sementes Botânicas", que constam como Anexo e formam parte da presente Resolução.
- Art. 2° Os Estados Partes indicarão, no âmbito do Subgrupo de Trabalho N° 8 "Agricultura" (SGT N° 8) os órgãos nacionais competentes para a implementação da presente Resolução. Art. 3° Revogar a Resolução GMC N° 28/10.
- Art. 4° Esta Resolução deverá ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes antes de 13/III/2018. CV GMC Brasília, 13/IX

. Equivalências de denominações de Classes e/ou Categorias de Sementes Gerações sob Classes/Categorias de Sementes Certificadas controle do País/Sistema Obtentor/ Cultivares não híbridas Mantenedor Original/ Registrada/ Fiscalizada 2^a Fiscal Argentina Prebásica/ Líneas Básica/ Fiscalizada 1a Multiplica-ción Multi Fundación Multiplica-ción Genética/Linhas Básica Certificada C1 Certificada C2 **Brasil** (1). Paraguai Madre o genética Fundación Registrada Certificada Certificada 1 Certificada 2 . Uruguai Prebásica (1) Básica Fundation/ . AOSCA Breeder (1) Certified Certified Registered 2nd Certified 1st Certified Certif . OCDE Pre Basic (1) Basic Gener Generation Generation

- 1. Pode emitir rótulo ou etiqueta de identificação para comercializar. No sistema OCDE e no Uruguai são categorias do sistema de Certificação.
- 2. Para Argentina e Paraguai as cultivares híbridas são uma categoria estabelecida por Lei.
- 3. Semente S1, Comercial A são progênies de sementes certificadas e com padrões de campo. São controladas pelo produtor de sementes.
- 4. Brasil permite a produção de sementes nas categorias S1 e S2 sem origem genética comprovada para as espécies que não possuem tecnologia para produção de semente genética.
- 5. A semente Fiscalizada deve cumprir padrões de produção a campo e não conta com controle de gerações.
- 6. Se autoriza sua produção e comercialização em casos de emergência.

D.O.U., 25/06/2018 - Seção 1 Pagina 05.